MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 125 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/09/2017
Protocolo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDETEC FORNECER 02 (DUAS) BOLSAS DE ESTUDO POR MEIO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017-PIBIC & PIBIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Fundetec, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 72.229.982/0001-07, com sede à BR 277, Km 573, Trevo de São João do Oeste, Cascavel/PR, a fornecer 02 (duas) bolsas de estudo para alunos(as) técnicos de nível superior, a nível de graduação, nas áreas de Engenharia Agrícola ou áreas afins, matriculados em instituições de ensino superior do Estado do Paraná.

Art. 2º O respectivo repasse do valor das bolsas de estudo será custeado por meio de Convênio a ser firmado pela Fundetec juntamente à Fundação Araucária, órgão do Governo do Estado do Paraná, tendo a Fundetec sido contemplada com aprovação em candidatura de financiamento de projeto, na Chamada Pública nº 04/2017 – Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBIC & PIBIT.

Parágrafo único. O valor mensal de cada bolsa será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), por um prazo de duração de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) semanais, sem vínculo empregatício, totalizando o montante de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais).

Art. 3º Em caso de necessidade, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de setembro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente mensagem de lei se deve em razão de que a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Fundetec sempre procura aproveitar as oportunidades de financiamento oriundas do Governo do Estado do Paraná, por meio da Fundação Araucária, no sentido de utilizar esta ferramenta que é disponibilizada aos órgãos públicos buscando melhorar as pesquisas universitárias e atividades extracurriculares dos alunos de cursos superiores de instituições de ensino do Estado do Paraná, pesquisas estas que retornarão em benefício à sociedade em geral, na forma de qualidade de vida em questões nutricionais inovadoras para os destinatários finais – população como um todo.

A Fundetec é administrada pelo Município Cascavel, e sua implantação se deu em razão da necessidade do Poder Público apoiar o desenvolvimento agrícola de Cascavel e do Paraná, o que hoje ocorre por meio de incubação de empresas que possuam um produto inovador para a área do agronegócio e por meio da Escola Tecnológica Agropecuária – Agrotec, realiza cursos, treinamento e demonstrações práticas em novas tecnologias, tratos culturais e manejo agropecuário. Possui 126 ha (cento e vinte e seis hectares), onde 40ha (quarenta hectares) são destinados ao cultivo experimental, um viveiro de mudas florestais, o manejo pecuário e uma unidade modelo de pecuária leiteira e uma unidade voltada para a avicultura familiar.

Atentos à necessidade e importância da agricultura para Cascavel e Região, a Fundetec vislumbra aumentar suas atividades em prol da Agricultura Familiar, aos demais pequenos produtores em especial, pretendendo estar de acordo com as demandas do Estado do Paraná. Para tanto, está firmando novas parcerias e iniciou estudos com a implantação de novos cultivares experimentais na Escola Tecnológica Agropecuária – Agrotec.

A proposta auxiliará a transformação e expansão agrícola de novos cultivares", a saber:

a) **Olivicultura**, um projeto colocado em prática numa parceria com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG; foi possível elaborar um termo de cooperação técnica visando a disseminação da olivicultura no Oeste do Paraná, propondo visitas técnicas para suporte inicial, sensibilização e transferência de tecnologia na área de olivicultura bem como a doação de mudas de oliveira, beneficiando diretamente 1000 famílias de agricultores, distribuídas pelos municípios da Região.

b) **Alimentos Biofortificados** (milho, batata doce, feijão) em parceria com Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA – Programa BioFort, a Fundetec representa o projeto no Estado do Paraná e atende agricultores de Cascavel e do Paraná, sendo uma alternativa para inserção em Programas de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional. Esses cultivares foram distribuídos para 300 agricultores apresentando resultados satisfatórios de produção e benefícios nutricionais a população.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

c) **Cana de açúcar:** parceria com o IAPAR – Estação de Paranavaí, para análise e estudo de variedades aptas a região para disseminar entre produtores auxiliando o cultivo e manejo. Iniciou-se a implantação do campo experimental de algumas variedades, distribuição de mudas aos produtores e experimentos de algumas variedades em fase de desenvolvimento.

d) **Fruticultura**: O projeto iniciou-se com o plantio de ameixa amarela e rubimel, goiaba vermelha, romã, pera d água, montenegrine, limão Taiti, laranja umbigo, laranja Bahia e tangerina ponkã.

e) **Alho**: parceria com Secretaria Municipal de Agricultura e Unioeste de Marechal Candido Rondon, no sentido de apoiar o desenvolvimento deste cultivar e atender a demanda dos programas governamentais – PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, feiras entre outros mercados da Região.

A Fundetec se inscreveu nesta Chamada Pública nº 04/2017, com este projeto de difundir o conhecimento destes cultivares, ampliar a extensão de atendimento, acompanhar às práticas de plantio, tratos culturais e evolução produtiva em Cascavel e Região, e para tanto, se pretende contar com pesquisa e conhecimento oriundos do meio universitários e acadêmico, onde se encontra a produção intelectual em todas as áreas do conhecimento, sem dúvida nenhuma.

A proposta da Fundetec se encontra descrita ao longo do corpo do texto legal, bem como da presente Justificativa, sendo reflexo de uma análise técnico/administrativa na tentativa de melhorar as ofertas de cursos e oportunidades da Fundetec para a comunidade cascavelense, em especial o ramo produtivo que engloba a agricultura familiar de pequenos produtores rurais, cumprindo seu papel de fomentar a pesquisa e novas tecnologias a serviço do agronegócio regional.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
MD. Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA